

15/05/92

Gilberto



ESTADO DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 469/92-PMM.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS ATRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.


Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens pecuniárias atribuídas aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, ficam reposicionados no mês de abril do corrente ano, em 23,56 (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), correspondente a inflação do mês de janeiro de 1992, passando a vigorar de acordo com o constante nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta dos recursos orçamentários e extra-orçamentários do Município de Macapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar do dia 1º de abril de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I A LEI Nº 469/92-PMM.

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÕES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

CATEGORIAS FUNCIONAIS	GRUPO	CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS		
I - SERVIÇOS GERAIS	SG.010 ou SG.010-LIT	C	12	214.172,14		
			11	210.534,90		
			10	205.214,18		
			9	201.053,72		
		a) Agente de Vigilância SG.011 ou SG.011-LIT		B	8	195.373,54
					7	189.890,15
					6	186.438,84
					5	183.194,90
				A	4	177.680,81
					3	174.426,27
					2	171.734,34
					1	169.156,56
b) Agente de Jardinagem SG.012 ou SG.012-LIT		C	12	199.196,78		
			11	193.562,67		
			10	189.961,29		
			9	186.366,61		
c) Servente SG. 013 ou SG. 013-LIT		B	8	180.290,20		
			7	177.308,90		
			6	174.481,70		
			5	171.789,79		
d) Contínuo SG. 014 ou SG. 014-LIT		A	4	171.327,58		
			3	164.548,95		
			2	162.332,21		
			1	157.728,17		

St



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

= Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469 /92-PMM.....Fls.....02

II - TRANSPORTE OFICIAL	TO. 030 ou	12	227.015,28	
	TO. 030-LT	C	11	221.804,58
			10	216.861,81
			9	212.147,08
		8	206.359,46	
		B	7	199.139,38
			6	195.608,53
			5	191.904,40
			4	186.307,10
		A	3	181.964,54
			2	178.916,41
			1	176.007,02
III - ARTESANATO	ART. 050 ou	12	233.433,04	
	ART. 050-LT	C	11	227.969,14
a) Artífice de Construção Civil			10	222.899,35
ART. 051 ou ART. 051-LT			9	217.862,80
b) Artífice de Marcenaria e Carpintaria			8	212.023,20
ART. 052 ou ART. 052-LT		B	7	204.302,85
c) Artífice de Mecânica			6	200.178,79
ART. 054 ou ART. 054-LT			5	198.350,50
d) Artífice de Eletricidade			4	190.624,91
ART. 053 ou ART. 053-LT		A	3	185.735,79
			2	182.533,26
			1	179.428,96
e) Artífice de Vulcanização			12	228.338,39
ART. 055 ou ART. 055-LT		C	11	222.515,48
			10	216.971,11
			9	211.691,23

Continua.....



ESTADO DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

- Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469 /92-PMM.....Fls..... 03

	8	202.099,91
B	7	197.519,64
	6	193.174,41
	5	190.266,51
<hr/>		
	4	181.490,98
	3	177.900,95
A	2	174.485,49
	1	171.227,01
<hr/>		
f) Auxiliar de Artífice	12	215.926,17
ART. 056 ou ART. 056-LT	11	211.548,51
	10	206.853,70
	9	202.372,97
<hr/>		
	8	198.123,15
B	7	190.378,68
	6	186.691,85
	5	183.182,44
<hr/>		
	4	179.841,98
	3	173.754,03
A	2	170.866,45
	1	168.106,42
<hr/>		
IV - ATIVIDADES OPERACIONAIS E INDUS- TRIAIS ART. 070 ou ART. 070-LT	12	246.277,32
	11	240.163,62
a) Operador de Máquinas Pesadas	10	234.338,21
AOPI. 071 ou AOPI. 071-LT	9	228.799,26
<hr/>		
b) Torneiro Mecânico	8	220.225,19
AOPI. 072 ou AOPI. 072-LT	7	213.901,17
c) Assistente de Manutenção	6	209.325,20
AOPI. 073 ou AOPI. 073-LT	5	204.969,29
<hr/>		
	4	197.055,76
	3	193.285,35
A	2	189.690,37
	1	186.271,47



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

= Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469/92-PM.....Fls..... 04

d) Fotógrafo		12	237.668,55
ACPI. 074 ou AOPI. 074-III	C	11	231.410,55
		10	223.287,01
		9	214.583,41
		8	204.248,04
	B	7	199.355,66
		6	191.016,17
		5	190.228,40
		4	182.107,10
	A	3	178.246,87
		2	174.578,59
		1	171.071,04
e) Oporador de Reprografia		12	202.445,10
AOPI. 075 ou AOPI-III	C	11	197.609,63
		10	193.023,83
		9	188.640,02
		8	180.875,46
	B	7	176.889,73
		6	173.276,49
		5	169.840,56
		4	163.586,50
	A	3	162.668,49
		2	157.765,31
		1	155.073,21
V - ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	AAA. 090 ou AAA. 090-III	12	235.483,56
a) Agente de Administração		11	224.871,74
AAA. 091 ou AAA. 091-III	C	10	219.777,43
		9	214.921,23
		8	209.109,83
b) Datilógrafo		7	201.900,62
AAA. 092 ou AAA. 092-III	B	6	198.019,11
		5	194.100,16



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469 /92-PMM.....Fls..... 05

		4	188.478,33
	A	3	183.874,63
		2	180.714,38
		1	177.715,26
<hr/>			
Auxiliar de Disciplina		12	212.567,39
		11	207.488,76
CAA. 093 ou AAA. 093-LT	C	10	202.664,15
		9	198.066,47
<hr/>			
		8	189.704,77
		7	185.730,33
	B	6	181.938,39
		5	178.327,69
<hr/>			
		4	171.762,81
		3	170.800,83
	A	2	165.651,97
		1	162.822,70
<hr/>			
ATIVIDADE DE TRIBUTAÇÃO, APRECAÇÃO E FISCALIZA- ÇÃO	TAF. 110 ou TAF. 110-LT	12	329.350,96
		11	318.519,96
	C	10	308.125,35
		9	297.342,20
<hr/>			
		8	280.337,82
		7	264.041,37
	B	6	249.223,98
		5	235.840,41
<hr/>			
		4	218.188,18
		3	207.541,93
	A	2	197.861,74
		1	189.078,48



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469/92-PMM.....Fls..... 06

		12	232.476,34
		11	226.214,96
	C	10	220.261,07
		9	214.579,44
		8	204.628,21
		7	199.352,99
	B	6	194.670,93
		5	189.685,21
		4	182.101,91
		3	178.243,60
	A	2	174.573,87
		1	156.601,60

gente Fiscal'

- ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		12	329.351,28
AFU. 130 ou	C	11	318.480,72
AFU. 130-IT		10	308.131,28
		9	297.343,26
Fiscal de Postura		8	280.342,24
AFU. 131 ou AFU. 131-IT		7	264.044,88
Fiscal de Obras	B	6	249.228,60
AFU. 132 ou AFU. 132-IT		5	235.845,57
Fiscal de Transporte Coletivo		4	218.192,26
AFU. 133 ou AFU. 133-IT	A	3	207.542,03
		2	197.862,24
		1	189.083,74

- SAÚDE PÚBLICA		12	232.477,45
SP. 150 ou		11	226.220,30
SP. 150-IT	C	10	220.262,55
		9	214.583,22
Agente Sanitarista		8	204.259,41
AFU. 151 ou SP. 151-IT		7	199.524,76
	B	6	194.670,93
		5	190.211,75

Continua.....



ESTADO DO AMAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

= Continuação.....ANEXO I A LEI Nº 469/92-PMM.....Fls.....07

	4	181.919,22
	3	178.246,89
A	2	174.574,84
	1	171.071,07

IX - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

ANM. 170 ou ANM. 170-LT		12	313.829,43
a) Auxiliar Técnico em Administração		11	306.312,46
ANM. 171 ou ANM. 171-LT	C	10	297.120,46
b) Amoxarife		9	288.337,19
ANM. 172 ou ANM. 172-LT			
c) Auxiliar Técnico em Engenharia			
ANM. 173 ou ANM. 173-LT			
d) Arquivista			
ANM. 174 ou ANM. 174-LT			
e) Auxiliar Técnico Hospitalar		8	279.206,56
ANM. 175 ou ANM. 175-LT			
f) Técnico em Contabilidade	B	7	264.799,29
ANM. 176 ou ANM. 176-LT			
g) Técnico em Secretariado		6	250.954,60
ANM. 177 ou ANM. 177-LT			
h) Técnico Agrícola		5	238.353,74
ANM. 178 ou ANM. 178-LT			
i) Técnico em Laboratório			
ANM. 179 ou ANM. 179-LT			
j) Desenhista		4	227.115,09
ANM. 180 ou ANM. 180-LT			
l) Topógrafo		3	212.163,32
ANM. 181 ou ANM. 181-LT	A	2	203.147,79
		1	192.748,98

m) Atendente Hospitalar

ANM. 182 ou ANM. 182-LT		12	232.477,47
	C	11	226.220,32
		10	220.262,58
		9	214.583,24

Continua.....





ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

= Continuação .....ANEXO I A LEI Nº 469/92-PMM.....Fls.....08

	8	204.269,32
B	7	199.356,30
	6	194.681,78
	5	190.219,76
	4	182.115,28
	3	178.255,39
A	2	174.581,93
	1	171.078,95

X - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR ANS.190 ou ANS.190-LT

a) Administrador ANS. 191 ou ANS. 191-LT	12	1.217.731,36
b) Arquiteto ANS. 192 ou ANS. 192-LT	11	1.159.744,16
c) Assistente Social ANS. 193 ou ANS. 193-LT	10	1.104.518,25
d) Advogado ANS. 194 ou ANS. 194-LT	9	1.051.922,14
e) Bibliotecário ANS. 195 ou ANS.195-LT	8	1.001.830,62
f) Contador ANS. 196 ou ANS. 196-LT	7	954.124,40
g) Economista ANS. 197 ou ANS. 197-LT	6	908.689,91
h) Engenheiro Civil ANS. 198 ou ANS. 198-LT	5	865.418,96
i) Engenheiro Mecânico ANS. 199 ou ANS. 199-LT		
j) Engenheiro Agrônomo ANS. 200 ou ANS. 200-LT	4	824.908,54
l) Engenheiro Florestal ANS. 201 ou ANS. 201-LT	3	784.960,02
m) Enfermeiro ANS. 202 ou ANS. 202-LT	2	747.581,46
n) Farmacêutico ANS. 203 ou ANS. 203-LT	1	711.982,35
o) Médico ANS. 204 ou ANS. 204-LT		
p) Médico Veterinário ANS. 205 ou ANS. 205-LT		
q) Odontólogo ANS. 206 ou ANS. 206-LT		
r) Psicólogo ANS. 207 ou ANS. 207-LT		
s) Sociólogo ANS. 208 ou ANS. 208-LT		
t) Técnico em Comunicação Social		

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I A LEI Nº 469/92-PMM.

GRUPO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PMM-CPC. 1000

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PMM-CPC.101.3	965.312,50	100	965.312,50	1.930.625,00
PMM-CPC.101.2	772.250,00	80	617.800,00	1.390.050,00
PMM-CPC.101.1	617.800,00	60	370.680,00	988.480,00
PMM-CPC.102.1	617.800,00	60	370.680,00	988.480,00

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO I A LEI Nº 469 /92-PMM.

GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA - PMM-FG. 200

D E N O M I N A Ç Ã O	T O T A L
PMM-FG. 201.3	208.816,40
PMM-FG. 201.2	160.628,00
PMM-FG. 201.1	123.560,00

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de abril de 1992.

  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

ANEXO II A LEI Nº 469/92-PMG.

VENCIMENTO OU SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

CATEGORIA FUNCIONAL				JORNADA DE TRABALHO	
ESPECIALISTA		PROFESSOR		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL		
		A	1	225.348,97	450.697,94
			2	232.109,44	464.218,88
			3	239.072,73	478.145,46
			4	246.244,92	492.489,84
A	1	B	1	258.557,17	517.114,34
	2		2	266.313,89	532.627,78
	3		3	274.303,32	548.606,64
	4		4	282.532,43	565.064,86
B	1	C	1	296.659,45	593.318,10
	2		2	305.558,83	611.117,66
	3		3	314.725,60	629.451,20
	4		4	324.167,38	648.334,76
C	1	D	1	340.375,76	680.751,52
	2		2	350.587,04	701.174,08
	3		3	361.104,65	722.209,30
	4		4	371.937,80	743.875,60
D	1	E	1	390.534,69	781.069,38
	2		2	402.250,74	804.501,48
	3		3	414.318,26	828.636,52
	4		4	426.747,82	853.495,64

16